



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI N. _____2026

Altera dispositivo da Lei nº 2.484, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Lei nº 2.484, de 21 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....
.....

IV – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de **cento e oitenta dias**, contados da averbação da alteração no Registro Público, deixar de comunicar o fato à Câmara Municipal para que seja promovida a atualização legislativa correspondente, **salvo justificativa aceita pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.**

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14, de abril, de
2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1d3bed7f69667>



VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ 2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar e conferir maior clareza à Lei Municipal nº 2.484, de 21 de setembro de 2009, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão.

A legislação vigente estabelece prazo de trinta dias para que as entidades comuniquem à Câmara Municipal eventual alteração de sua denominação registrada em cartório. Entretanto, a experiência prática demonstra que esse prazo pode se revelar excessivamente exíguo, considerando as particularidades administrativas das entidades da sociedade civil.

Grande parte dessas organizações possui estrutura administrativa reduzida, muitas vezes baseada no trabalho voluntário de seus membros, o que pode dificultar o cumprimento de obrigações formais em prazo tão curto. Ademais, deve-se considerar a própria dinâmica do Poder Legislativo, que possui períodos de recesso parlamentar, circunstância que pode impactar na tramitação administrativa das atualizações legislativas decorrentes de alterações estatutárias das entidades.

Nesse contexto, a ampliação do prazo para seis meses, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, revela-se medida razoável e proporcional, permitindo que as entidades realizem a comunicação necessária sem prejuízo do controle institucional exercido pelo Poder Legislativo.

A proposta também prevê a possibilidade de apresentação de justificativa a ser analisada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o que reforça o papel fiscalizador da Câmara Municipal e assegura que eventuais situações excepcionais possam ser avaliadas de forma técnica e responsável.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei promove aperfeiçoamento da legislação municipal, garantindo maior clareza normativa, adequação prática às realidades das entidades da sociedade civil e manutenção do adequado controle institucional por parte da Câmara Municipal.

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres pares para o aperfeiçoamento da legislação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 14, de abril, de 2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1d3bed7f6967>

